

Ofício nº 07B/2020

Gaspar, em 11 de fevereiro de 2020.

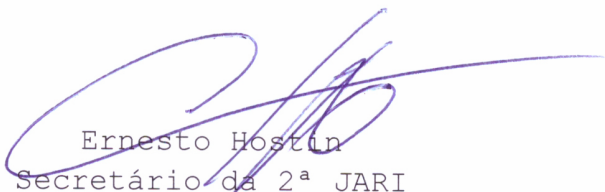
Ilustríssimo Senhor
Salésio Antonio da Conceição
Superintendente de Trânsito
Gaspar - Santa Catarina

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar os processos despachados, analisados e julgados na reunião realizada no dia 11/02/2020, com a respectiva ata e homologações, quais sejam:

- PROCESSO N° **8147-141/2018 (Indeferido)**,
- PROCESSO N° **8147-383/2018 (Deferido)**,
- PROCESSO N° **8147-331/2018 (Deferido)**.

Sendo o que tínhamos para o momento, prestamos nossas homenagens, estando a disposição.

Assim, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.



Ernesto Hostin
Secretário da 2ª JARI

Ata Nº 07 - REUNIÃO DO DIA 11.02.2020

Aos dias onze do mês de fevereiro de 2020, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, bairro Centro, nesta cidade de Gaspar/SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, Fábio Schramm, Andressa Heiler Costa e Emerson Luiz Andrade, secretariados por Ernesto Hostin para proceder à análise, fundamentar voto, emitir julgamento, receber recursos, exarar e receber despachos dos recursos de infrações de trânsito, protocolados junto ao Departamento de Trânsito, da DITRAN. A reunião foi presidida por Fábio Schramm. Foram julgados e analisados os recursos abaixo discriminados, com o seguinte parecer:

PROCESSO Nº: 8147-141/2018

REQUERENTE: RAQUEL DE JESUS DE SOUZA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P00Z3000BY

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 520-7-0

PLACAS: APV9565/SC

RELATOR(A): Andressa Heiler Costa

PARECER PRELIMINAR: Face ao exposto, conheço do recurso e no mérito voto pela manutenção da penalidade imposta, **mantendo-se o Auto de Infração de Trânsito** por estar consistente.

DECISÃO: INDEFERIDO

MOTIVO: AUTO CONSISTENTE

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

PROCESSO Nº: 8147-383/2018

REQUERENTE: GRASIELI DE SOUZA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 8147025639

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0

PLACAS: MIN6899/SC

RELATOR(A): Emerson Luiz Andrade

PARECER PRELIMINAR: Nulo, portanto, quaisquer efeitos que dele decorreram, tendo como insubsistente a multa combatida, razão pela qual voto pelo **deferimento do recurso**, anulando a penalidade aplicada.

DECISÃO: DEFERIDO

MOTIVO: AIT IRREGULAR.

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

Ata Nº 07 - REUNIÃO DO DIA 11.02.2020

PROCESSO Nº: 8147-331/2018

REQUERENTE: ALBERTO HANK

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 54638166F

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 580-0-0

PLACAS: QHX3429/SC

RELATOR(A): Fábio Schramm

PARECER PRELIMINAR: Por todo o exposto, somos pelo deferimento do recurso, anulando a penalidade anteriormente imposta a Requerente.

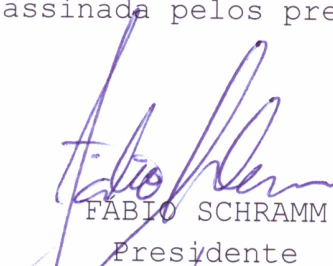
DECISÃO: DEFERIDO

MOTIVO: AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

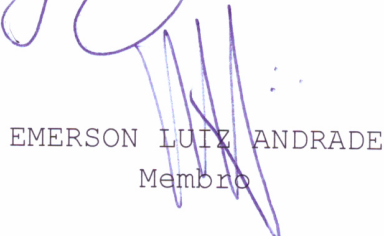
Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

A próxima reunião será no dia 20/02/2020, quinta-feira às treze horas e trinta minutos, no mesmo local. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.


ERNESTO HOSTIN
Secretário


FABIO SCHRAMM
Presidente


ANDRESSA HEILER COSTA
Membro


EMERSON LUIZ ANDRADE
Membro